



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Credenciamento .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.456, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

***Dispõe sobre a organização e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental Anos Iniciais no Município de Tambaú e dá outras providências.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 e no art. 208, incisos I e II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 237 da Constituição do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.415/2017;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNE/CEB nº 3/2025 e nº 6/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do decreto nº 1.934/2009;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Município de Tambaú, constitui modalidade da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

**Parágrafo único** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Tambaú será ofertada exclusivamente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 2º** A EJA será ofertada com base nos princípios de:

- I - igualdade de condições de acesso e permanência;
- II - respeito às diversidades;
- III - garantia de padrão de qualidade;
- IV - valorização da experiência extraescolar;
- V - vinculação com o mundo do trabalho.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

**Art. 3º** O curso será organizado em:

- I - regime semestral;
- II - etapas correspondentes aos Anos Iniciais;
- III - classes seriadas ou multisseriadas.

**Art. 4º** A duração do curso será de:

**600 horas totais**, distribuídas em **2 semestres letivos**.

#### CAPÍTULO III

#### DA CARGA HORÁRIA E MATRIZ CURRICULAR

**Art. 5º** A carga horária será:

- I - 16 aulas semanais;
- II - aulas de 45 minutos;
- III - 300 horas por semestre.

**Art. 6º** O funcionamento será preferencialmente: Período noturno

**Art. 7º** A matriz curricular da EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental fica estabelecida conforme Anexo I deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

#### DA MATRÍCULA

**Art. 8º** A matrícula observará:

- I - idade mínima de 15 anos;
- II - avaliação diagnóstica;
- III - classificação por nível de aprendizagem.

#### CAPÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 9º** O currículo será composto pela:

- I - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II - Interdisciplinaridade;
- III - O reconhecimento de saberes prévios.

#### CAPÍTULO VI

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 10** A avaliação será:

- I - contínua e cumulativa;
- II - diagnóstica e formativa;
- III - com exigência mínima de 75% de frequência.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS TURMAS

**Art. 11** As turmas deverão observar:

- I - reorganização em caso de evasão;
- II - possibilidade de multisseriação.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS PROFISSIONAIS

**Art. 12** A docência será exercida por professor:

- I - habilitado em Pedagogia;
- II - com atuação polivalente.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Fica revogado integralmente o Decreto nº 1.934/2009.

**Art. 14** A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de abril de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 3 de 4

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### ANEXO I - DECRETO N. 4.456/26 - MATRIZ CURRICULAR EJA (ANOS INICIAIS)

**Duração:** 25 semanas

**Aula:** 45 minutos

**Regime:** Semestral

#### MATRIZ CURRICULAR OFICIAL

##### TERMO I

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS SEMANAIS	AULAS SEMESTRAIS
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	8	200
	Arte	1	25
	Educação Física	1	25
MATEMÁTICA	Matemática	6	150
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	-	•
CIÊNCIAS HUMANAS	História	-	•
	Geografia	-	•

##### TERMO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS SEMANAIS	AULAS SEMESTRAIS
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	150
	Arte	1	25
	Educação Física	1	25
MATEMÁTICA	Matemática	5	125
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	25
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	25
	Geografia	1	25

##### TOTAL GERAL

Descrição	Quantidade
<b>Total de aulas semanais</b>	16
<b>Total de aulas semestrais</b>	400
<b>Carga horária semestral</b>	300 horas
<b>Carga horária total (curso)</b>	600 horas

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.936, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**“ CONCEDE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA ”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adriana Forte Marques de Carvalho	Agente de Farmácia	19/11/2024 a 18/11/2025	23/04/2026 a 02/05/2026	10 dias
Fernando Gabriel Delduca Talamoni	Ag. Comunitário de Saúde	13/01/2025 a 12/01/2026	22/04/2026 a 01/05/2026	10 dias
Júlio César Donizetti Devechi	Motorista	02/05/2024 a 01/05/2025	22/04/2026 a 21/05/2026	30 dias
Lúcia Helena Costa	Servente	21/02/2024 a 20/02/2025	23/04/2026 a 02/05/2026	10 dias
Marcos Antônio Nossa	Pedreiro	22/05/2024 a 21/05/2025	22/04/2026 a 01/05/2026	10 dias
Mário Chefer	Tratorista	04/06/2022 a 03/06/2023	27/04/2026 a 11/05/2026	15 dias
Rodrigo Ribeiro	Escriturário	08/10/2024 a 07/10/2025	08/04/2026 a 17/04/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Credenciamento

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação da CDC Sociedade de Crédito Direto S.A, inscrita no CNPJ nº 18.394.228/0001-79 no Credenciamento Público nº 04/2024, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras ou Bancárias e Cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú. Tambaú, 16 de Abril de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.